

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Ficha: 01



LIVRO Nº 2

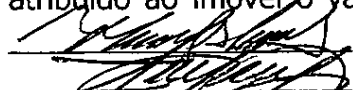
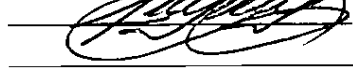
Ano: 2007

MATRÍCULA Nº **38.164** Data: **14 de maio de 2007.**

CADASTRO Nº 8113301 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA-SP.

TERRENO designado **LOTE "B" (P/ Lote 20)**, originário da subdivisão do lote 20, localizado na **quadra nº 21**, do loteamento denominado **JARDIM EDISOM DA SILVA LIMA**, nesta cidade de Marília-SP e 2ª Circunscrição Imobiliária, medindo 9,50 metros de frente para a rua Josué Coan; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 14,00 metros confrontando com o Lote 21; do lado esquerdo mede 14,00 metros confrontando com o Lote "A" (P/ Lote 20 - matrícula nº **38.163**); e nos fundos, mede 9,50 metros confrontando com o Lote 19, encerrando uma área de 133,00 metros quadrados, distante 1,71 metros da rua Irene das Graças de Oliveira, medida esta em virtude de curvatura existente na esquina.

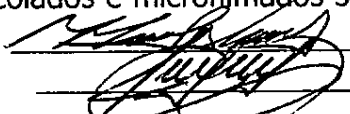
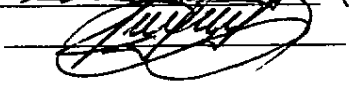
PROPRIETÁRIOS: **DANIEL FERREIRA CULURA**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 27.610.884-X-SP, inscrito no CPF sob nº 200.790.988-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Irene das Graças de Oliveira, 430; e **JUCÉLIA CANDIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG nº 23.349.418-2-SP, inscrita no CPF sob nº 145.719.578-07, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Josué Coan, 190. (T. Aq. R.1/38.097, de 28 de março de 2.007). Marília, 14 de maio de 2007. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Escrevente Substituto  (Milton Cesar da Silva Colombo).FMPO


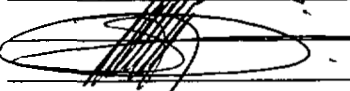
R.1/38.164- Na conformidade da escritura pública de divisão amigável, lavrada no 1º Tabelião de Notas de Marília-SP, livro 955, páginas 319/320, datada de 16 de abril de 2.007, protocolada e microfilmada sob nº **128.161**, o imóvel desta matrícula, foi **ATRIBUÍDO** a **JUCÉLIA CANDIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, portadora do RG nº 23.349.418-2-SP, inscrita no CPF sob nº 145.719.578-07, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Josué Coan, 190, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$ 1.055,00. Marília, 14 de maio de 2007. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Escrevente Substituto  (Milton Cesar da Silva Colombo).FMPO

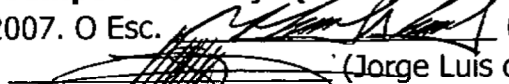

Av.2/38.164- No terreno foi construído um prédio residencial em tijolos, com a área de **60,00 metros quadrados**, sob nº **190 (cento e noventa)**, da Rua Josué Coan, na conformidade do Instrumento de Concessão de Habite-se nº 2.885/06, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília-SP, em 03 de abril de 2.007; **Declaração**, passada nesta cidade de Marília-SP, em 18 de abril de 2.007, firmada pela proprietária, declarando ser o prédio moradia de caráter permanente, (continua no verso)

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TALITA RODRIGUES GOUVEIA, Protocolado em 23/10/2023 às 09:09:36, sob o número WMIA23702149635. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005415-84.2020.8.26.0344 e o código rRyB6CyC.

unifamiliar, destinado a uso próprio, do tipo econômico e executado sem a utilização de mão de obra assalariada e requerimento, passado nesta cidade, em 18 de abril de 2.007, protocolados e microfilmados sob nº **128.162**. Marília, 14 de maio de 2007. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Escrevente Substituto  (Milton Cesar da Silva Colombo).FMPO

Av.3/38.164- Nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Marília-SP, livro 401, fls. 308/309, datada de 12 de setembro de 2.007, e Certidão de Casamento, extraída do termo nº 14.736, fls. 36-F, livro B nº 50, expedida pelo Oficial de Registro Civil de Marília-SP, em 31 de agosto de 2.007, protocoladas e microfilmadas sob nº **129.949**, fica retificada, a aquisição objeto do **R.1 da matrícula nº 38.097**, datada de 28 de março de 2.007, bem como a **Abertura e o R.1, desta Matrícula**, para constar que o Estado Civil correto da proprietária **JUCÉLIA CÂNDIDA DA SILVA**, à época da aquisição da propriedade (R.1/38.097) era o de **DIVORCIADA**, e não como constou, ficando ratificados os demais atos. Marília, 17 de setembro de 2007. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Oficial Designado  (Jorge Luis da Silva Batista).FMPO

R.4/38.164- A proprietária **JUCÉLIA CÂNDIDA DA SILVA**, já qualificada, **VENDEU** o imóvel desta matrícula a **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 24.710.904-6-SP, inscrito no CPF sob nº 145.707.298-07, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco Malta Cardoso, 847, pelo valor de R\$ 21.000,00, na conformidade do instrumento particular, contrato nº **803206767192**, passado nesta cidade, em 16 de agosto de 2.007, protocolado e microfilmado sob nº **129.949**, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei 5.049, de 29 de junho de 1.966: **Saldo da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – R\$ 960,00. O presente financiamento teve recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na forma de desconto.** Marília, 17 de setembro de 2007. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Oficial Designado  (Jorge Luis da Silva Batista).FMPO.

R.5/38.164- O proprietário **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, já qualificado, **CONSTITUIU** o imóvel desta matrícula em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na forma do **artigo 22 e seguintes, da Lei Federal 9.514/97**, como garantia do pagamento de uma dívida, onde os recursos do financiamento são oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no valor de R\$ 16.800,00, a ser paga em 240 meses, incidindo juros à taxa anual nominal de 6,0000% e efetiva de 6,1680%, vencendo-se a primeira prestação no dia 16/09/2.007, ficando a posse do referido imóvel desdobrada, tornando-se o devedor **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, fiduciante e possuidor direto e a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, fiduciária e possuidora indireta. Para os efeitos do artigo 24, VI, da citada lei, o
(continua fl.02)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TALITA RODRIGUES GOUVEIA, Protocolado em 23/10/2023 às 09:09:36, sob o número WMIA23702149635. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005415-84.2020.8.26.0344 e o código rRyB6CyC.


REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

Ficha: 02

LIVRO Nº 2

Ano: 2007

MATRÍCULA Nº **38.164**

imóvel foi estimado em R\$ 21.000,00, e demais condições constantes do título, na conformidade do instrumento particular, contrato nº **803206767192**, passado nesta cidade, em 16 de agosto de 2.007, protocolado e microfilmado sob nº **129.949**, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei 5.049, de 29 de junho de 1.966. Marília, 17 de setembro de 2007. O Esc.  (Jorge Luís da Silva Batista).FMPO.

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO**

Visualização de Matrícula em www.registradores.org.br